

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
NIRE 31300036162
Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.** (“Banco” ou “Companhia”), (B3: BMEB3 e BMEB4), na forma do inciso XXXI do artigo 33 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), e, em conexão com o fato relevante divulgado pela Companhia nesta data, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, o Conselho de Administração do Banco aprovou aumentar o capital social da Companhia (“Aumento de Capital”), dentro do limite do capital social autorizado, previsto no artigo 5º do Estatuto Social e na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a emissão de, no mínimo, 11.372.252 (onze milhões, trezentas e setenta e duas mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, no valor total de R\$ 300.000.007,76 (trezentos milhões e sete reais e setenta e seis centavos) (“Aumento de Capital Mínimo”) e, no máximo, 18.953.753 (dezooito milhões, novecentas e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, no valor total de R\$ 500.000.004,14 (quinhentos milhões, quatro reais e quatorze centavos) (“Aumento de Capital Máximo”).

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital Social serão todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo que cada ação ordinária emitida conferirá, ao seu titular, em igualdade de condições com as já existentes, os mesmos direitos concedidos a estas, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a presente data.

O valor efetivo do aumento de capital e a quantidade de ações emitidas serão apurados após a subscrição dos acionistas do Banco e homologados pelo Conselho de Administração da Companhia ao fim do prazo para exercício do direito de preferência e, conforme aplicável, do período de rateio de sobras.

As informações exigidas pelo Anexo E da Resolução CVM 80 estão no Anexo deste Aviso aos Acionistas.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

Paulino Ramos Rodrigues
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 80

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

- 1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O Aumento de Capital será realizado com a emissão de, no mínimo, 11.372.252 (onze milhões, trezentas e setenta e dois mil, duzentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, no valor total de R\$ 300.000.007,76 (trezentas milhões e sete reais e setenta e seis centavos) (“Aumento de Capital Mínimo”) e, no máximo, 18.953.753 (dezoito milhões, novecentas e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 500.000.004,14 (quinhentos milhões e quatro reais e catorze centavos) (“Aumento de Capital Máximo”).

O valor efetivo do Aumento de Capital e a quantidade de ações emitidas serão apuradas mediante a subscrição dos acionistas da Companhia, e homologados pelo Conselho de Administração ao fim do prazo para exercício do direito de preferência e, conforme aplicável, do período de sobras, sendo que, caso haja subscrição do aumento do capital social no montante mínimo aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 894.769.506,40 (oitocentos e noventa e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais, quarenta centavos), dividido em 116.203.832 (cento e dezesseis milhões, duzentas e três mil, oitocentas e trinta e duas) ações, sendo 76.527.996 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentas e noventa e seis) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas escriturais, nominativas e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo este o valor apropriado ao capital social, e a diferença entre o preço de emissão e o valor nominal, no montante de R\$ 18,68 (dezento reais e sessenta e oito centavos), será apropriada à reserva de capital, nos termos dos artigos 13, §2º e 182, §1º, alínea ‘a’ da Lei das Sociedades por Ações

No caso de aumento do capital social no montante máximo aprovado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 953.147.064,10 (novecentos e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e sete mil, sessenta e quatro reais, dez centavos), dividido em 123.785.333 (cento e vinte e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentas e trinta e três) ações, sendo 84.109.497 (oitenta e quatro milhões, cento nove mil, quatrocentas e noventa e sete) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas escriturais, nominativas e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo este o valor apropriado ao capital social, e a diferença entre o preço de emissão e o valor nominal, no montante de R\$ 18,68 (dezento reais e sessenta e oito

centavos), será apropriada à reserva de capital, nos termos dos artigos 13, §2º e 182, §1º, alínea ‘a’ da Lei das Sociedades por Ações.

As novas ações emitidas no Aumento de Capital serão subscritas no prazo destinado ao exercício do direito de preferência e no período de subscrição de sobras, conforme aplicável, e integralizadas, à vista, no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, em moeda corrente nacional.

2. Explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

(a) Os valores captados serão utilizados principalmente para capitalizar a Companhia, a fim de contribuir para a recomposição da sua margem de capital aos níveis anteriores ao acordo celebrado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme divulgado em Fato Relevante publicado nesta data, (“Acordo”), proporcionando a continuidade do crescimento apresentado pela Companhia nos últimos anos.

Dentre as alternativas disponíveis para o aumento de capital necessário à Companhia a subscrição privada é a mais adequada haja vista o contexto e as condições de mercado.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optarem por não exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos subitens (vii) e (xiii) do item 4 abaixo. Com exceção do exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital comum.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente ao Aumento de Capital, conforme registrado em ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 22 de dezembro de 2025 (“RCF”). A ata da RCF encontra-se disponível no site de RI do Banco (<https://ri.bancomercantil.com.br>) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos

Os valores captados serão utilizados principalmente para capitalizar a Companhia, reforçando a sua estrutura de capital, a fim de contribuir para a recomposição da sua margem de capital aos níveis anteriores ao Acordo e proporcionar a continuidade do crescimento apresentado pela Companhia nos últimos anos.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

Serão emitidas, no mínimo, 11.372.252 (onze milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentas e cinquenta e duas) e, no máximo, 18.953.753 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

As ações emitidas serão todas ordinárias, nominativas, escriturais e com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo que cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, bem como os demais direitos assegurados na Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social. As novas ações emitidas, no âmbito do Aumento de Capital, farão jus a dividendos e remunerações integrais do exercício em curso.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;

Com exceção de eventual subscrição de ações pelos acionistas controladores e administradores que sejam titulares de ações de emissão da Companhia, no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência, a administração desconhece qualquer outra hipótese de subscrição de ações por partes relacionadas à Companhia.

(v) informar o preço de emissão das novas ações;

O preço unitário de emissão é de R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos) (“Preço de Emissão”).

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;

O valor nominal das ações emitidas será de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma, sendo este o valor apropriado ao capital social, e a diferença entre o preço de emissão (R\$ 26,38) e o valor nominal (R\$ 7,70), no montante de R\$ 18,68 (dezoito reais e sessenta e oito centavos), será apropriada à reserva de capital, nos termos dos artigos 13, §2º e 182, §1º, alínea ‘a’ da Lei das Sociedades por Ações. Portanto, (i) no caso do Aumento de Capital Mínimo, R\$ 87.566.340,40 (oitenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) serão apropriados ao capital social e R\$ 212.433.667,36 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) serão apropriados à reserva de capital; e (ii) no caso do Aumento de Capital Máximo, R\$ 145.943.898,10 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos) serão apropriados ao capital social e R\$ 354.056.106,04 (trezentos e cinquenta e quatro

milhões, cinquenta e seis mil, cento e seis reais e quatro centavos) serão apropriados à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;

As alternativas disponíveis para capitalização da Companhia foram apreciadas pela administração da Companhia, que optou pelo aumento de capital social em virtude de entender a existência de condições para viabilizar o aumento mediante captação de recursos em espécie, possibilitando a melhora da capitalização do Banco e de utilização do capital na realização de negócios e obrigações da Companhia.

Conforme esclarecido, o Aumento de Capital tem como objetivo capitalizar a Companhia, a fim de contribuir para a recomposição da sua margem de capital aos níveis anteriores ao Acordo e proporcionar a continuidade do crescimento apresentado pela Companhia nos últimos anos.

Tendo em vista que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 15,312% (quinze vírgula trezentos e doze por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e, no mínimo, 9,786% (nove vírgula setecentos e oitenta e seis por cento), considerando o Aumento de Capital Mínimo.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;

O preço de emissão das novas ações será de R\$ 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos) cada e foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, com base no preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações ordinárias do Banco (BMEB3) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) nos últimos 148 (cento e quarenta e oito) pregões, ocorridos nos 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores a 18 de dezembro de 2025, com um deságio de 30% (trinta por cento), na forma do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

O Preço de Emissão é justificado considerando (i) a utilização do critério do preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, e (ii) a aplicação de deságio, que se destina a refletir as variações mais recentes na cotação das ações ordinárias de emissão do Banco e em função dos potenciais reflexos da transação tributária celebrada e divulgada nesta data, de acordo com o artigo 170, §1º, III da Lei das Sociedades por Ações.

Sendo o Banco uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado e, assim, com a aplicação de deságio, é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pelo Banco, no âmbito do aumento de capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações no mercado secundário e, ainda, como avaliam a atual estrutura de capital da Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;

Foi estipulado um deságio de 30% (trinta por cento) das ações da Companhia com base na média das cotações de fechamento diárias das ações ordinárias ponderada pelo volume de negociação na B3 nos 360 dias (148 pregões) anteriores ao dia 18 de dezembro de 2025.

No entendimento da administração da Companhia, este deságio se justifica em virtude da necessidade de se viabilizar a efetiva subscrição de ações até o montante do Aumento de Capital.

O Preço de Emissão é justificado considerando (i) a utilização do critério do preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, e (ii) a aplicação de deságio, que se destina a refletir as variações mais recentes na cotação das ações ordinárias de emissão do Banco e em função dos potenciais reflexos da transação tributária celebrada e divulgada nesta data. O deságio encontra-se em uma margem razoável, dentro da prática de mercado, e proporciona um equilíbrio entre a necessidade de estipular um preço de subscrição que viabilize a subscrição das ações no aumento de capital, notadamente quando comparada às condições de aquisição de ações em mercado, sem reduzir substancialmente o potencial de captação de recursos pela Companhia.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Não aplicável, tendo em vista que os aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos, quais sejam, em 15 de março 2023 e 20 de março 2024, foram realizados mediante capitalização de reserva de lucros estatutária, sem emissão de novas ações, resultando apenas no aumento do valor nominal por ação.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 15,312% (quinze vírgula trezentos e doze por cento), considerando o Aumento de Capital Máximo; e, no mínimo, 9,786% (nove vírgula setecentos e oitenta e seis por cento), considerando o Aumento de Capital Mínimo.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

As novas ações emitidas no Aumento de Capital serão subscritas no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, indicadas no item (xv) abaixo, e no prazo para subscrição de sobras, conforme o caso, e integralizadas, à vista, no prazo destinado ao exercício do direito de preferência, em moeda corrente nacional.

O percentual de subscrição, visando preservar a participação atual do acionista no total de ações do Capital Social, é obtido pela divisão da “Quantidade de Ações do Aumento” pelo “Número Atual de Ações”, excluídas as ações em tesouraria, multiplicado o quociente obtido por 100. Considerando o Aumento de Capital Máximo, o percentual de subscrição é de até 18,14049988% (dezoito vírgula um quatro zero quatro nove nove oito oito por cento). Ou seja, o acionista terá direito de subscrever até 0,1814049988 (zero inteiro e dezoito centésimos, cento e quarenta mil quatrocentos e noventa e nove milionésimos e oitenta e oito décimos de bilionésimo) novas ações, para cada ação detida, considerando o Aumento de Capital Máximo, desprezadas as frações e na proporção de suas participações no capital da Companhia.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

Todos os titulares de ações de emissão da Companhia ao final do dia 30 de dezembro de 2025, independentemente da espécie e classe de ações de que sejam detentores, terão 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 02 de janeiro de 2026 (inclusive) e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2026 (inclusive) (“Período do Direito de Preferência”), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 30 de dezembro de 2025.

As ações adquiridas a partir do dia 02 de janeiro de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direito* de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido, observados os procedimentos exigidos por cada prestador de serviços.

Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Banco, na qualidade de escriturador das suas próprias ações, poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (abrangendo eventual direito à subscrição de sobras), devendo preencher e assinar formulários específicos que estarão disponíveis pelo endereço eletrônico acionistas@mercantil.com.br. As assinaturas deverão ser realizadas com reconhecimento de firma, se em via física, ou assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura eletrônica que cumpra os requisitos legais ou por certificado digital, se em via digital. Os formulários, preenchidos e assinados, deverão ser enviados ao time de Relações com Acionistas por meio do endereço eletrônico acionistas@mercantil.com.br.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 também poderão ceder seus direitos de preferência ou, ainda, transferi-los ao ambiente escritural e subscrever as ações diretamente no ambiente escritural, ainda que as ações lastro para o direito de subscrição sejam mantidas sob a custódia da B3. Para isso, deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras) para informar-se quanto aos prazos e procedimentos aplicáveis.

Ações Custodiadas no Escriturador. Os titulares de direitos de subscrição custodiados junto ao escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição de ações deverão contatar o time de Relações com Acionistas, pelos contatos incluídos abaixo, durante o Período do Direito de Preferência.

O direito de preferência será exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, a entrega da documentação indicada pelo time de Relações com Acionistas e a transferência dos valores correspondentes à conta indicada. As assinaturas deverão ser realizadas com reconhecimento de firma, se em via física, ou assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura eletrônica que cumpra os requisitos legais ou por certificado digital, se em via digital. O boletim de subscrição deverá ser apresentado pelo acionista ou cessionário do direito de preferência para subscrição e exercício de seu direito de preferência perante ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, acompanhado dos documentos indicados abaixo.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito por meio do escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

i. Pessoa Física: (i) documento de identidade, e (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

ii. Pessoa Jurídica: (i) original ou cópia do estatuto ou contrato social e ata de eleição da atual diretoria ou administração, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia do documento de identidade e CPF do(s) signatário(s).

Para cessão de direitos, além dos documentos de validação de poderes acima, é necessário o envio de formulário de cessão de direitos, formulário de identificação e cópia da Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou declaração de não ganho de capital. Todos os documentos acima que não sejam originais devem ser autenticados e as assinaturas acompanhadas de reconhecimentos de firma por semelhança.

Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Os titulares de direitos de subscrição de ações constantes dos registros mantidos pelo escriturador deverão contatar o time de Relações com Acionistas em dias úteis, das 9h às 17h, nos números (31) 3057-6962 ou e-mail acionistas@mercantil.com.br.

Representação por Procuração: nessa hipótese, será necessária a apresentação de instrumento privado de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador em cópias com reconhecimento de firma nas assinaturas ou assinado eletronicamente por meio de plataforma de assinatura eletrônica que cumpra os requisitos legais ou por certificado digital.

Ações Custodiadas na Central Depositária Ativos da Bolsa, Brasil, Balcão da B3. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos de subscrição por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, ressalvada a possibilidade de cessão via ambiente escritural. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações, durante o prazo para o exercício do direito de preferência, no respectivo boletim de subscrição de ações.

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia poderá, a exclusivo critério da administração, promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), podendo o Aumento de Capital ser homologado parcialmente mesmo em caso de sobras.

Em eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras), os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias

úteis contados da publicação de novo aviso aos acionistas a ser oportunamente publicado pela Companhia para informar o número de sobras de ações não subscritas, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das ações a serem subscritas. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o prazo para exercício do direito de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional relativo ao direito de sobras. Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a quantidade mínima de Ações, ao final do rateio para subscrição de sobras, caso ainda restem ações não subscritas, a Companhia não realizará leilão das sobras em bolsa de valores, conforme faculta o art. 171, §7º, “a” da Lei das S.A. o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital;

Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital devidamente deliberada pelo Conselho de Administração, não será concedido prazo adicional para a reconsideração da decisão de subscrição, sendo, no entanto, assegurado ao acionista subscritor o direito de subscrição condicionada do Aumento de Capital. Para tanto, o acionista subscritor deverá, no momento da subscrição, indicar se deseja condicionar a sua subscrição à verificação da subscrição (i) da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao valor do Aumento de Capital Mínimo e menor do que o valor do Aumento de Capital Máximo. Nesta hipótese, o subscritor deverá, no momento da subscrição, indicar se, implementando-se a condição prevista para a subscrição, pretende receber (i) a totalidade das ações por ele subscritas ou (ii) a quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente aprovado para ser emitido no Aumento de Capital Máximo, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

O acionista subscritor cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar, receberá o valor por ele integralizado, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme opção indicada no respectivo boletim de subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item (ii) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo

montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 acima não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas,

identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.